



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. _____/2024.

“Dispõe sobre alterações na redação da Lei nº 1.400, de 18 de junho de 2015 e dá outras providências.”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 1.400, de 18 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...

IV – e finalmente à Sra. Maria Cecília Ribeiro Batael, brasileira, solteira, portadora do RG. 44.232.960-X e do CPF. 462.326.618-42, um terreno denominado Lote 09 da Quadra 01, objeto da Matrícula nº 31.128, situado na Rua Carlos Drumond de Andrade, Setor B, deste município, medindo 272,37 m² (duzentos e setenta e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 12 de abril de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 024/2024.

Rubinéia, SP, 12 de abril de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALEX OLIVO
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei *dispõe sobre alterações na redação da Lei nº 1.400, de 18 de junho de 2015 e dá outras providências.*

O projeto de Lei objetiva retificar a metragem inicial indicada na Lei, bem como alterar seu beneficiário a pedido da senhora Maria Aparecida Ribeiro, que pretende que se realize a doação diretamente a sua filha Maria Cecília Ribeiro Batael.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal